

ATO Nº 85/2012

~~Suspende, na Vara do Trabalho de Maracanaú, a pauta de audiências, o atendimento ao público e outros serviços cartorários no período de 16 a 24 de abril de 2012, para implantação do Processo Judicial Eletrônico na respectiva unidade, e prorroga para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se vencerem no período.~~

Suspende, na Vara do Trabalho de Maracanaú, a pauta de audiências, o atendimento ao público e outros serviços cartorários no período de 09 a 24 de abril de 2012, para implantação do Processo Judicial Eletrônico na respectiva unidade, e prorroga para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se vencerem no período. (Redação dada pelo Ato nº 101/2012)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Vara do Trabalho de Maracanaú foi escolhida para servir de piloto na implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), com distribuição;

CONSIDERANDO que a aludida implantação demanda o treinamento e a capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realizar a adequação da estrutura física e de pessoal da unidade jurisdicional às exigências do PJe e a necessidade da instalação da 2ª Vara do Trabalho de Maracanaú,

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Determinar a suspensão da pauta de audiências e do atendimento ao público na Vara do Trabalho de Maracanaú entre os dias 16 a 24 de abril de 2012, bem como de todos os demais serviços cartorários, para a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe.~~

Art. 1º Determinar a suspensão da pauta de audiências e do atendimento ao público na Vara do Trabalho de Maracanaú entre os dias 09 a 24 de abril de 2012, bem como de todos os demais serviços cartorários, para a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe. (Redação dada pelo Ato nº 101/2012)

Parágrafo único. A Vara adotará as diligências necessárias para cientificação das partes e dos advogados sobre o adiamento e a nova data das audiências.

Art. 2º Os prazos que se vencerem no período ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente (dia 25 de abril de 2012), excetuando-se os casos submetidos ao plantão judiciário, definidos no Provimento Conjunto TRT.GP.CRJT. Nº 05/2009.

Art. 3º Determinar a ampla divulgação deste ato nas páginas de *Internet* e *Intranet* do Tribunal, bem como nos meios disponíveis pela Vara do Trabalho de Maracanaú (quadro de avisos, mural, etc.).

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 15 de março de 2012.

CLÁUDIO SOARES PIRES

Presidente